



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA**

**LEI ORDINÁRIA Nº 850, DE 16 DE MAIO DE 2023.**

*Dispõe sobre crédito adicional suplementar no Orçamento de 2023 do município e dá outras providências.*

**Kazuto Horii, Prefeito Municipal de Bodoquena** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que são conferidas por Lei;

Faz saber a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:


**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adicionar a suplementação de mais 15% (quinze por cento) sobre o valor do orçamento do município, Lei 842/2022, de 22 de dezembro de 2022, nos termos do disposto nos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único – O percentual constante deste artigo só será utilizado, após exaurido o permitido pelo Artigo 9º, da Lei 842/2022, de 22 de dezembro de 2022, antes deste acréscimo.

**Art. 2º** Para cobertura das despesas autorizadas no artigo anterior, será utilizado por anulação total ou parcial de dotação, na forma do disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena MS, 16 de maio de 2023.

  
**KAZUTO HORII**  
Prefeito Municipal

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação:

**10.001.13.392.0801.2123.3.3.90.39.00- ficha-322**

DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2023.

Bodoquena/MS, 16 de dezembro de 2023.

Assinam:

EDSON SCARABELO- Secretário Geral de Governo e Gestão

EDSS INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - Welbert José Biagi de Amorim- Responsável legal da CONTRATADA  
Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 850, DE 16 DE MAIO DE 2023.**

*Dispõe sobre crédito adicional suplementar no Orçamento de 2023 do município e dá outras providências.*

**Kazuto Horii, Prefeito Municipal de Bodoquena** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que são conferidas por Lei;

Faz saber a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adicionar a suplementação de mais 15% (quinze por cento) sobre o valor do orçamento do município, Lei 842/2022, de 22 de dezembro de 2022, nos termos do disposto nos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único – O percentual constante deste artigo só será utilizado, após exaurido o permitido pelo Artigo 9º, da Lei 842/2022, de 22 de dezembro de 2022, antes deste acréscimo.

Art. 2º Para cobertura das despesas autorizadas no artigo anterior, será utilizado por anulação total ou parcial de dotação, na forma do disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena MS, 16 de maio de 2023.

**KAZUTO HORII**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Gleicieli Carneiro de Souza